EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Proposição tem o objetivo de ampliar o alcance da Lei nº 11.349, de 13 de setembro de 2012, uma vez que a Semana Juntos contra o *Bullying*, inclusa no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, não abrange o crime de *cyberbullying*.

Os atos, que consistem em um conjunto de comportamentos agressivos feitos pela internet, sendo intencionais e repetitivos, adotados por uma ou mais pessoas contra as outras, causam dor e sofrimento, além de reflexos incontestáveis na convivência social. O objetivo é que a alteração da denominação da efeméride amplie a discussão de políticas públicas sobre o assunto, a fim de evitar consequências mais conflituosas, principalmente entre as crianças e os jovens em período escolar.

A tendência de acesso ao ambiente digital propicia que qualquer cidadão possa expor suas ideias a um grande número de pessoas em um curto espaço de tempo. No entanto, esse compartilhamento, se utilizado de forma negativa, pode ocasionar danos irreversíveis na vida de qualquer ser humano. Inclusive, há psicólogos que afirmam que a internet pode ser um dos influenciadores para uma pessoa cometer suicídio. Embora isso não possa ser considerado um fato único, já que a depressão ocorre em função de uma série de fatores, a exposição a conteúdos negativos na rede pode influenciar pensamentos pessimistas a um nível elevado. No Rio Grande do Sul, por exemplo, há o caso de uma gaúcha, do município de Veranópolis, que se suicidou após ter fotos suas divulgadas na internet.

A presente Proposição também se faz pertinente em função do acesso de crianças e jovens à internet. De acordo com pesquisa da TIC Kids Online Brasil, divulgada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), 82%, ou seja, 24,3 milhões da população entre 9 e 17 anos de idade acessam a internet. Portanto, quanto mais expostas ao ambiente digital, maior o risco de uma exposição exacerbada.

Corrobora a motivação dessa alteração à Lei citada o mapeamento realizado pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, realizada no primeiro semestre de 2017. O conteúdo mostra que o número de casos de *bulliying* e *cyberbulliyng* em escolas estaduais totalizou 1.977 episódios, ou seja, 11,92% dos casos de violência no ambiente escolar. Desse índice, 244 casos ocorreram em Porto Alegre.

Nesse sentido, conto com o apoio dos meus nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE LEI**

**Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a denominação da efeméride Semana Juntos contra o *Bullyng* para Semana Juntos contra o *Bullying* e o *Cyberbullying*.**

**Art. 1º** Fica alterada, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a denominação da efeméride Semana Juntos contra o *Bullyng* para Semana Juntos contra o *Bullying* e o *Cyberbullying*.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF